



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº. 0911 2022

Cria gratificação especial mensal a servidor(a) efetivo responsável pelo atendimento à Inspeção de Defesa Agropecuária do município e pela emissão de Guias de Trânsito Animal – GTAS.

Art. 1º - É criada gratificação especial mensal equivalente a 100% (cem por cento) do Menor Padrão de Referência Municipal, a servidor(a) efetivo designado como responsável pela Inspeção de Defesa Agropecuária e à emissão de Guias de Trânsito Animal - GTAS, e demais documentos oficiais para os quais se exija tal habilitação profissional e outras tarefas semelhantes.

Art. 2º - A gratificação prevista nesta lei será concedida de acordo com a necessidade e a conveniência do Administrador Municipal, através de portaria e será paga enquanto o(a) servidor(a) estiver desempenhando as atividades designadas.

Art. 3º - A gratificação de que trata esta lei não se incorporará à remuneração do(a) servidor(a) para qualquer outro efeito, nem será computada para a concessão de outras vantagens.

Art. 4º - Fica vedada a percepção da presente gratificação com outra, mesmo que de natureza distinta.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí-RS, 11 de agosto de 2022.


ENIO BRAGA FERREIRA
Vice-Prefeito Municipal em exercício



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

O presente Projeto de Lei refere-se à concessão de uma gratificação especial no valor de 100% (Cem por cento) do Menor Padrão de Referência Municipal sendo em média R\$ 661,21, ao servidor efetivo designado como responsável pela Inspeção de Defesa Agropecuária; a emissão de Guias de Transito Animal - GTAS, e demais documentos oficiais para os quais se exija tal habilitação profissional; a orientação e o desenvolvimento de práticas concernentes à fiscalização e defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças dos animais transmissíveis ao homem; a inspeção e fiscalização sanitária industrial dos produtos de origem animal; a auxiliares, declaração anual de rebanho, cadastro de nascimento, consumo e demais evoluções dentro da propriedade, vacina da brucelose, controle de entrada e saúde de animais do sistema integrado suínos e aves e a execução de outras tarefas semelhantes.

Conforme consta no referido projeto, a gratificação será concedida de acordo com a necessidade e a conveniência do Administrador Municipal, através de portaria e será paga enquanto o(a) servidor(a) estiver desempenhando as atividades designadas, a qual não se incorporará à remuneração do(a) servidor(a) para qualquer outro efeito, nem será computada para a concessão de outras vantagens.

Além disso, fica vedada a percepção da gratificação com qualquer outra, mesmo que de natureza distinta.

Salientamos que as atividades relacionadas ao atendimento da Inspeção de Defesa Agropecuária no município e pela emissão de Guias de Trânsito Animal – GTAS é de natureza essencial para a atividade fim dos nossos munícipes que laboram nesta área, tratando-se, portanto, de suma importância dar uma especial atenção ao servidor que desempenhar esta função.

Isto posto, apresentamos o presente projeto de lei esperando contar com a colaboração do Plenário da Casa para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai-RS, 11 de agosto de 2022.

ENIO BRAGA FERREIRA
Vice-Prefeito Municipal em exercício